



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 064 - 3361 - 0000 - 08173600

LEI Nº. 821 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

**SANCIONADA E
PUBLICADA
EM 15/12/2017**

“Dispõe sobre a aquisição de imóvel urbano e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 15/12/2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, na forma da lei, autorizado a realizar a aquisição de imóvel urbano, ao qual compreende lote 02-A, da Quadra 71, com área de 375 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), localizado na Rua Bahia, esquina com a Rua Capanema, Centro, Gaúcha do Norte-MT, de propriedade de Pedro Paulo Santa Catarina.

Art. 2º. O valor a ser pago pelo imóvel é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. O imóvel será destinado à construção futura da Casa Mortuária.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**
Contato: 064 - 3361 - 0100 - 081713600

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 15 de Dezembro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal